Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.

Lei nº 637, de 18 de Junho de 1958

Autoriza venda de material inutilizado

O Povo do Município de Tauá, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em leilão, o material inutilizado inclusive viaturas de tração animal, que existir em depósito, dos quais não necessite a administração municipal.

Art. 2º- O produto da praça será recolhido á Tesouraria devendo o leilão obedecer às normas regulamentares.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tauá, 18 de Junho de 1958

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.